



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 628/2013

Uruçuí(PI), 27 de junho de 2013

Altera e dá nova redação
ao art. 2º da Lei nº
550/2008, ao art. 9º, V d e
insere o inciso XVIII, do
mesmo artigo na Lei nº
565/2009 e dá outras
providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que
o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O art. 2º da Lei nº 550/2008 de 11 de março de 2008 passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 2º. A Fundação Cultural do Município integrará a administração
indireta do Município de Uruçuí-PI, estando desvinculada da Secretaria
Municipal de Educação.”

Art.2º – Todos os bens que atualmente estão sob utilização da Fundação
Cultural passam a integrar seu patrimônio.

Art. 3º – O art. 9, V da Lei nº 565 de 30 de março de 2009 passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 9 A administração Pública Municipal será desenvolvida na forma da
Lei e através das seguintes secretarias e órgãos equiparados:

I –Chefia de Gabinete

(...)

V – Secretaria Municipal de Educação

(...)

XVIII - Fundação Cultural



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em Urucui (PI), 27 de junho de 2013.

DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e publicada, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

DANIEL GONÇALVES GUIMARAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO